



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**  
CNPJ: 33.711.318/0001-30  
CNPJ: 33.711.318/0001-30

**PORTARIA Nº 006/2018**  
**DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**SÚMULA:** DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

O EXMO. SR. ANDERSON MENDES DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E RESPEITADAS AS NORMAS GERAIS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO:**

Ar. 1º - A sede do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, a partir de 12 de janeiro de 2018, passará a ter expediente de funcionamento e de atendimento ao público, de 06 (seis) horas contínuas, com início as 07:00 horas e término às 13:00 horas.

Art. 2º - Os servidores públicos do Parlamento Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cujas atividades são desempenhadas na sede da Câmara Municipal, cumprirão jornada de trabalho diário, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min horas, ininterruptamente apontadas em livro ponto devidamente disponibilizado para essa finalidade.

Art. 3º - Os demais funcionários e prestadores de serviços cumprirão a jornada laboral de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Geral, editalícia, e sempre que cada caso o exigir.

Art. 4º - Os Vereadores terão acesso livre ao prédio sede desta Casa Legislativa, no exercício da vereança, com a observância das regras mínimas de utilização, de conservação e de segurança do patrimônio publico



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**

CNPJ: 33.711.318/0001-30

municipal, utilizando-se da estrutura da Casa, em horário de expediente normal e compatível com o exercício da função.

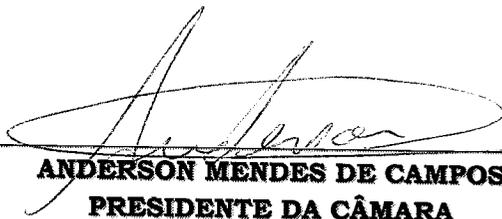
Art. 5º - Não haverá prejuízo para a Administração da Câmara Municipal e nem para os Senhores Parlamentares, assim como não prejudicará os seus servidores e nem ao atendimento e o interesse público, em decorrência da determinação constante desta Portaria, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Parlamento Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Parágrafo Único - A mudança de horário de expediente e de funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal não acarretará qualquer aumento de despesa para os cofres do órgão Legislativo e nem para a municipalidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

  
**ANDERSON MENDES DE CAMPOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Registrada na Secretaria Geral da Câmara e Publicada na forma da lei, na data supra.**